



VALIENGE BRASIL

ATUALIZAÇÃO - LAUDO DE AVALIAÇÃO



Perfil do Imóvel:

Gleba de Uso Logístico / Industrial

Local:

Lote n° 03- Parque Industrial Intermodal

Matrícula Imobiliária n° 99.501

1° Cartório de Registro de Imóveis

Rondonópolis – MT

Lat.: -16°41'36"S Long.: -54°40'09"O

Finalidade da Avaliação:

Atualização de Laudo de Avaliação

Autos n° 1021468-30.2015.8.26.0114

3ª Vara Cível – Comarca de Campinas

Folhas 1.636 a 1.669

Graus de Fundamentação:

Grau I da NBR 14.653 – Parte 02

Número do Laudo:



VLG06202478746852001

CONCLUSÕES RESUMIDAS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O **valor médio de mercado atualizado para venda** do imóvel objeto da **Matrícula Imobiliária nº 99.501 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis**, consistente em um **terreno sem benfeitorias (Lote 03)** situado no empreendimento **Parque Industrial Intermodal**, às margens da **Rodovia BR 163, Km 95**, no **perímetro urbano** daquele município, com **área de terreno de 160.353,00 m²** (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados), é de:

Terreno = R\$ 21.848.096,25
Construções e Benfeitorias = R\$ 0,00

Valor de Venda:

R\$ 21.848.096,25

**(vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil,
noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Obs.: Valores referentes ao mês de junho de 2024.

A pesquisa de terrenos levada a efeito junto ao mercado imobiliário se concentrou em ofertas junto ao entorno da área avaliada, onde foram coletadas cinco ofertas comparativas onde sobre os valores brutos de metro quadrado de terreno foram aplicados o fator oferta (elasticidade das negociações) e localização (considerando a localização das ofertas comparativas em relação à localização do imóvel avaliado), com valores unitários entre de R\$ 115,81 a R\$ 156,68. A partir destes elementos concluiu-se pelo valor médio de R\$ 136,25 como o mais adequado para o metro quadrado de terreno do imóvel a ser avaliado.

Importante registrar que as características do imóvel avaliado não sofreram alterações em relação ao laudo constante às folhas 1.636 a 1.669 do Processo nº 1021468-30.2015.8.26.0114 da 3ª Vara Cível – Comarca de Campinas SP.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tem por objeto o presente laudo de avaliação atualizar, através de metodologia adequada, o **valor médio de mercado para venda** do imóvel objeto da **Matrícula Imobiliária nº 99.501 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis**, consistente em um **terreno sem benfeitorias (Lote 03)** situado no empreendimento **Parque Industrial Intermodal**, às margens da **Rodovia BR 163, Km 95**, no **perímetro urbano** daquele município, com **área de terreno de 160.353,00 m²** (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados).

A atualização da avaliação do imóvel levou em consideração os seguintes aspectos básicos:

- a) O laudo de avaliação constante às folhas 1.636 e 1.669 dos autos datado de 17/01/2019.
- b) A localização do imóvel no município.
- c) O valor médio de mercado para imóveis similares ofertados na região.
- d) Parâmetros de homogeneização previstos nas normas e fatores imobiliários que influenciam no valor do imóvel.
- e) As normas básicas e procedimentos previstos pela NBR 14653-1 e 14653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e das recomendações técnicas do IBAPE Nacional - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias.

Cumpre-nos informar que toda a documentação e informações referentes ao imóvel avaliado foram fornecidas pelo solicitante do trabalho, ressaltando que o presente trabalho tem por objetivo único e exclusivo estipular um valor de mercado do imóvel indicado.

2. VISTORIA E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

De acordo com as informações fornecidas pelo contratante visando atualizar as características do imóvel objeto desta avaliação, constatamos as seguintes características básicas:

2.1. Localização:

O imóvel objeto desta avaliação localiza-se no empreendimento denominado Parque Industrial Intermodal, distante 25 Km do perímetro urbano de Rondonópolis. O acesso ao empreendimento em que se situa o imóvel é através da Rodovia BR 163, na altura do Km 95. De acordo com o Sistema de Coordenadas UTM, o imóvel localiza-se a -16°41'36"S e -54°40'09"O.

2.2. Uso do imóvel:

Conforme informações coletadas e na vistoria, o imóvel avaliado trata-se de uma gleba com perfil industrial, cujas características serão detalhadas no item 03 deste laudo. O

empreendimento em que se situa o imóvel, o Parque Industrial Intermodal é um condomínio logístico e industrial com interligação de transporte rodoviário e ferroviário.

2.3. Documentação e dados legais do imóvel:

De acordo com a documentação apresentada, o imóvel é formado pela **Matrícula Imobiliária nº 99.501 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis**, conforme documento juntado no **ANEXO 01**.

2.4. Terreno:

2.4.1. Dimensões:

De acordo com o item anterior, a área de terreno do imóvel a ser avaliado perfaz o total de **160.353,00 m²** (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados), com a seguinte descrição de divisas e confrontações:

“Um lote de terreno para construção sob nº 3, localizado no loteamento “PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONÓPOLIS”, zona urbana desta cidade, com 160.353 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco P23 de coordenada N-8.153.390,193m e E-748.476,030m, segue confrontando com o Lote 2 com distância de 441,00m até o ponto F24 coordenadas N-8.152.985,216m e E-748.650,599m, segue confrontando com o Lote H-Pera Rodoviária com a distância de 363,724m até o ponto P26 de coordenadas N-8.153.246,700m e E-748.142,050m, segue confrontando com a rua A com distância de 363,501m até o ponto P23 de coordenadas N-8.153.390,193m e E-748.476,030m, vértice inicial da descrição desse perímetro.”

2.4.2. Topografia:

O imóvel possui topografia plana e em alinhamento com o sistema viário existente.

2.4.3. Infraestrutura e características da região:

A região onde se localiza o imóvel possui infraestrutura compatível com as áreas urbanas bem localizadas, possuindo todos os melhoramentos públicos e infraestruturas compatíveis.

2.4.4. Restrições de uso e ocupação do terreno:

Consta na Matrícula Imobiliária nº 99.501 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis a restrição de destinar 25% da área do lote para estacionamento, além da permeabilidade mínima de 15% da área do lote.

2.5. Benfeitorias e Construções:

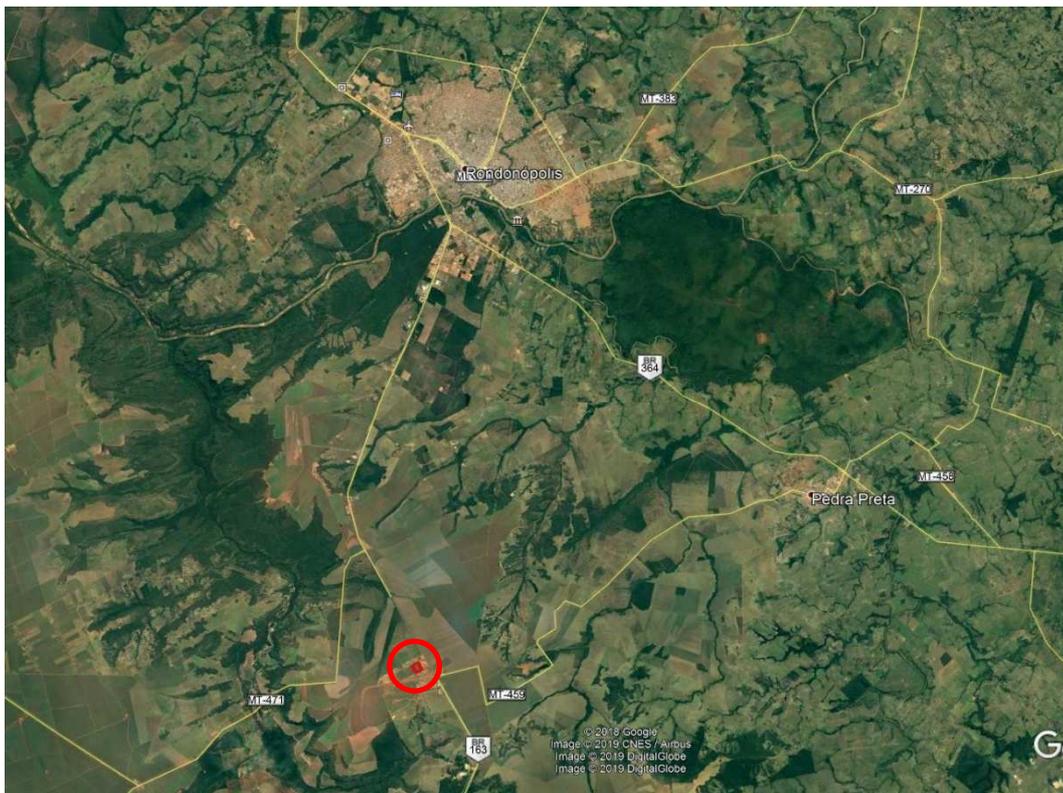
Não constam benfeitorias ou construções que agregam valores ao imóvel avaliado. **Importante citar que as características do imóvel não foram alteradas em relação ao laudo de avaliação de folhas 1.636 e 1.669 dos autos datado de 17/01/2019.**

2.6. Aproveitamento do imóvel:

Conforme citado anteriormente, o imóvel trata-se de uma gleba urbana situada em empreendimento com finalidades específicas para atividades industriais ou de logística. Dadas às características específicas do imóvel e do empreendimento ao qual está inserido, o segmento de mercado a curto e médio prazo norteia as atividades retro mencionadas (industrial ou logística).

3. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIADO

Para melhor caracterizar os diversos aspectos apontados no presente laudo, bem como exemplificar as características básicas do imóvel objeto desta avaliação, foi vistoriado e realizado levantamento fotográfico no local com auxílio de drone em **18/06/2024**, conforme segue:



Fotografia 01 – Aspecto da localização do imóvel (em vermelho) em relação ao município de Rondonópolis.



Fotografia 02 – Aspecto geral das divisas do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 99.501 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis.



Fotografia 03 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 04 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 05 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 06 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 07 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 08 – Aspecto geral do imóvel avaliado.



Fotografia 09 – Aspecto do imóvel avaliado e seu entorno.

4. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Para concluirmos pelo valor de venda e locação do imóvel objeto desta avaliação, foram observados e analisados os seguintes itens:

4.1. Valor / Metro Quadrado do Terreno Nu (VTN):

Para concluirmos pelo valor do metro quadrado gleba industrial, procedeu-se pesquisa na região onde se localiza o imóvel. Focamos nossa pesquisa na própria região de Rondonópolis, em áreas com perfil semelhante ao do imóvel avaliado. Alguns aspectos desta pesquisa merecem serem ressaltados, em específico os fatores que influenciam os valores de metro quadrado de terreno:

- a) **VALOR UNITÁRIO:** para a obtenção de valores unitários, dividimos o preço global da oferta pela respectiva área do comparativo.
- b) **FATOR OFERTA:** adotar-se-á um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação entre as partes.
- c) **FATOR LOCALIZAÇÃO:** As áreas utilizadas como comparativos localizam-se em áreas industriais mais próximas do perímetro urbano de Rondonópolis, o que influencia no valor de metro quadrado de terreno. Este critério foi considerado nesta avaliação com deságio de 0,90 para as áreas localizadas no Parque Industrial Intermodal e 1,00 para as áreas localizadas nos distritos industriais mais próximos do perímetro urbano de Rondonópolis.

Elementos Comparativos de Terrenos

ELEMENTO COMPARATIVO 01



Endereço / Localização:

Frente para acesso da BR-364/163 sentido norte, s/nº (altura da Rodo Líder Transportes), na cidade de Rondonópolis/MT.

Localização – 16°25'40\"S 54°41'24\"W

Área M²

20.000,00 m²

Valor de Oferta:

R\$ 3.500.000,00

Fonte de Informação:

Brilhante Imóveis – Sr. Márcio

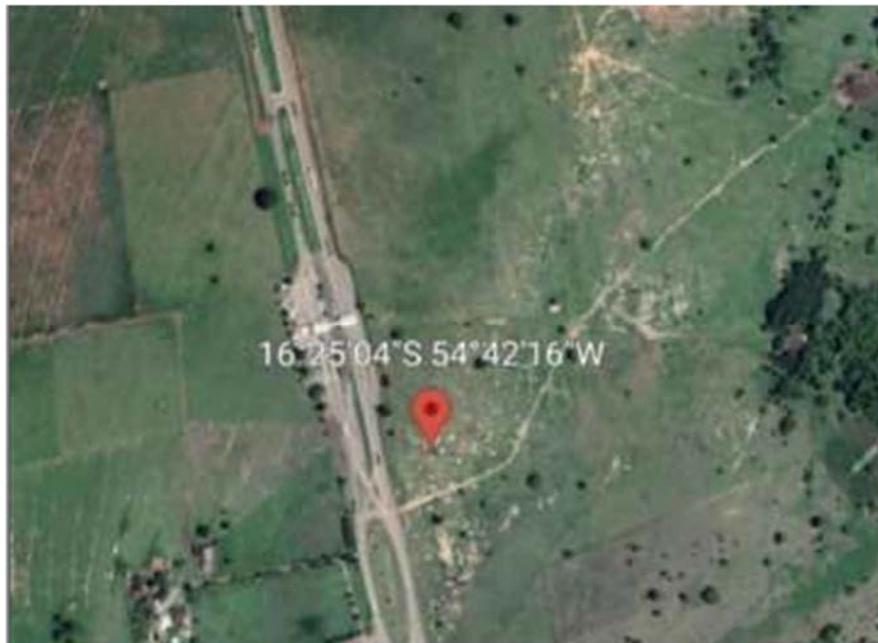
Tel.: (066) 9941-6138

Fatores:

Oferta: 0,90

Localização: 1,00

ELEMENTO COMPARATIVO 02



Endereço / Localização:

Frente para acesso da BR-364/163 sentido norte, s/nº, (altura do Posto da PRF) na cidade de Rondonópolis/MT.

Localização – 16°25'04\"S 54°42'16\"W

Área M²

20.000,00 m²

Valor de Oferta:

R\$ 2.500.000,00

Fonte de Informação:

Brilhante Imóveis – Sr. Márcio

Tel.: (066) 9941-6138

Fatores:

Oferta: 0,90

Localização: 0,90

ELEMENTO COMPARATIVO 03



Endereço / Localização:

Frente para acesso da BR-364/163 sentido norte, s/nº, (próximo a rotatória de acesso ao anel viário) na cidade de Rondonópolis/MT.

Localização – 16°25'29\"S 54°41'52\"W

Área M²

35.000,00 m²

Valor de Oferta:

R\$ 5.500.000,00

Fonte de Informação:

Brilhante Imóveis – Sr. Márcio

Tel.: (066) 9941-6138

Fatores:

Oferta: 0,90

Localização: 1,00

ELEMENTO COMPARATIVO 04



Endereço / Localização:

Frente para acesso da BR-364/163 sentido sul, s/nº, (próximo acesso de entrada do praia clube) na cidade de Rondonópolis/MT.

Localização – 16°26'05\"S 54°41'07\"W

Área M²

20.000,00 m²

Valor de Oferta:

R\$ 3.400.000,00

Fonte de Informação:

Brilhante Imóveis – Sr. Márcio

Tel.: (066) 9941-6138

Fatores:

Oferta: 0,90

Área: 1,00

ELEMENTO COMPARATIVO 05



Endereço / Localização:

Frente para acesso da BR-364/163 sentido sul, s/nº, (próximo acesso de entrada do Residencial Verde Teto) na cidade de Rondonópolis/MT.

Localização – 16°30'20\"S 54°37'28\"W

Área M²

18.000,00 m²

Valor de Oferta:

R\$ 3.600.000,00

Fonte de Informação:

Brilhante Imóveis – Sr. Márcio

Tel.: (066) 9941-6138

Fatores:

Oferta: 0,90

Localização: 0,90

Relatório de Avaliação

(software Avalurb 5.1)

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

1) Ident: RONDONOPOLIS MT

Tipo: Laudo simplificado

Solicitante:

Lograd.: RUA 3

Nº:

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL

Cidade: RONDONÓPOLIS

Estado: Mato Grosso

2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES:

Sendo: $V.Hom.(i) = V.Unt.(i) \times F1 \times F2 \times \dots \times F(k)$

Am	V.Ofert.(R\$)	A.Equiv.(m2)	V.Unt.(R\$/m2)	F1	F2	V.Hom.(R\$/m2)
1	3.500.000,00	20.000,00	175,00	0,90	0,90	141,75
2	2.500.000,00	20.000,00	125,00	0,90	1,00	112,50
3	5.500.000,00	35.000,00	157,14	0,90	0,90	127,29
4	3.400.000,00	20.000,00	170,00	0,90	0,90	137,70
5	3.600.000,00	18.000,00	200,00	0,90	0,90	162,00

F1: Oferta

F2: Localização

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

3) TRATAMENTO MATEMÁTICO ESTATÍSTICO:

Número de amostras (Ud):	5
Grau de liberdade (Ud):	4
Menor valor homogeneizado (R\$/m2):	112,50
Maior valor homogeneizado (R\$/m2):	162,00
Somatório dos valores homogeneizados (R\$/m2):	681,24
Amplitude total (R\$/m2):	49,50
Número de intervalos de classe (Ud):	4
Amplitude de classe (R\$/m2):	12,38
Média aritmética (R\$/m2):	136,25
Mediana (R\$/m2):	137,70
Desvio médio (R\$/m2):	13,083429
Desvio padrão (R\$/m2):	18,301884
Variância (R\$/m2) ^ 2:	334,958969

Onde:

a) Grau de liberdade = N - 1:

Sendo:

N = Número de amostras.

b) Somatório dos valores homogeneizados = V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n)

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados.

c) Amplitude total = Maior valor homogeneizado - Menor valor homogeneizado

d) Número de intervalos de classe = 1 + 3,3219 x log (N)

Sendo:

N = Número de Amostras.

e) Amplitude de classe = At / Ni

Sendo:

At = Amplitude total;

Ni = Número de intervalos de classe.

f) Média Aritmética = (V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n)) / N

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de Amostras.

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

g) Desvio Médio = (| V(1) - M | + | V(2) - M | + | V(3) - M | +.....+ | V(n) - M |) / N

Sendo:

V(n) = Valores homogeneizados;

M = Média Aritmética;

N = Número de amostras.

h) Desvio padrão = { [(V(1)² + V(2)² + V(3)² +.....+ V(n)²) - ((V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n))² / N] / (N-1) }^{1/2}

Sendo:

Vh(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de amostras.

i) Variância = [(V(1)² + V(2)² + V(3)² +.....+ V(n)²) - ((V(1) + V(2) + V(3) +.....+ V(n))² / N] / (N-1)

Sendo:

Vh(n) = Valores homogeneizados;

N = Número de amostras;

4) SANEAMENTO DAS AMOSTRAS ("CRITÉRIO DE CHAUVENET"):

Testa os extremos do grupo de amostras eliminando os dados discrepantes (outlier).

D/S Crítico (Tabela de "CHAUVENET") = 1,65

4.1) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS REDUZIDO:

D/S calc. = (Média - Menor Valor) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MENOR valor = 1,2975

4.2) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS ELEVADO:

D/S calc. = (Maior Valor - Média) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MAIOR valor = 1,4071

4.3) CONCLUSÃO:

*** TODAS AS AMOSTRAS SÃO VÁLIDAS (D/S Menor <= D/S Crítico e D/S Maior <= D/S Crítico) ***

5) DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL:

Indica a dispersão relativa em torno da média do grupo de amostras.

Coeficiente de Variação (%) = (Desvio Padrão / Média) x 100

CV = Coeficiente de Variação (%) = 13,43

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

6) INTERVALO DE CONFIANÇA:

$$\text{Limite Inferior (Li)} = \text{Média} - (\text{TC} \times \text{Desvio Padrão}) / (\text{N}^\circ \text{ de Amostras}) ^ { 0,50}$$

$$\text{Limite Superior (Ls)} = \text{Média} + (\text{TC} \times \text{Desvio Padrão}) / (\text{N}^\circ \text{ de Amostras}) ^ { 0,50}$$

Adotado a distribuição " t " de Student, onde:

$$\text{Nível de confiança (\%)} = 80$$

$$\text{TC (Tabela de Student) (ud)} = 1,533$$

$$\text{Limite inferior unitário (Li) (R\$/m}^2 \text{)} = 123,70$$

$$\text{Estimativa de tendência central (R\$/m}^2 \text{)} = 136,25$$

$$\text{Ls = Limite superior unitário (R\$/m}^2 \text{)} = 148,79$$

$$\text{Amplitude do intervalo de confiança em torno da Est. de tendência central (\%)} = 9,21$$

$$\text{Amplit. interv. de conf. de 80\% em torno da estimativa de tendência central (\%)} = 9,21$$

$$\text{Grau de fundamentação (NBR 14653 / 2011) (ud)} = 1$$

$$\text{Grau de precisão (NBR 14653 / 2011) (ud)} = 3$$

7) CAMPO DE ARBITRIO:

$$\text{LAI = Limite de arbítrio inferior unitário (R\$/m}^2 \text{)} = 115,81$$

$$\text{Estimativa de tendência central (R\$/m}^2 \text{)} = 136,25$$

$$\text{LAs = Limite de arbítrio superior unitário (R\$/m}^2 \text{)} = 156,68$$

8) CONCLUSÃO FINAL:

Considerando as análises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

$$\text{Valor Total (R\$)} = \text{Valor Arbitrado (R\$/m}^2 \text{)} \times \text{Área Equiv. do Imóvel Avaliando (m}^2 \text{)}$$

Sendo:

$$\text{Área equivalente do imóvel avaliando (m}^2 \text{)} = 160.353,00$$

$$\text{Valor unitário arbitrado (R\$/m}^2 \text{)} = 136,25$$

$$\text{VALOR TOTAL (R\$)} = 21.848.096,25$$

vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos

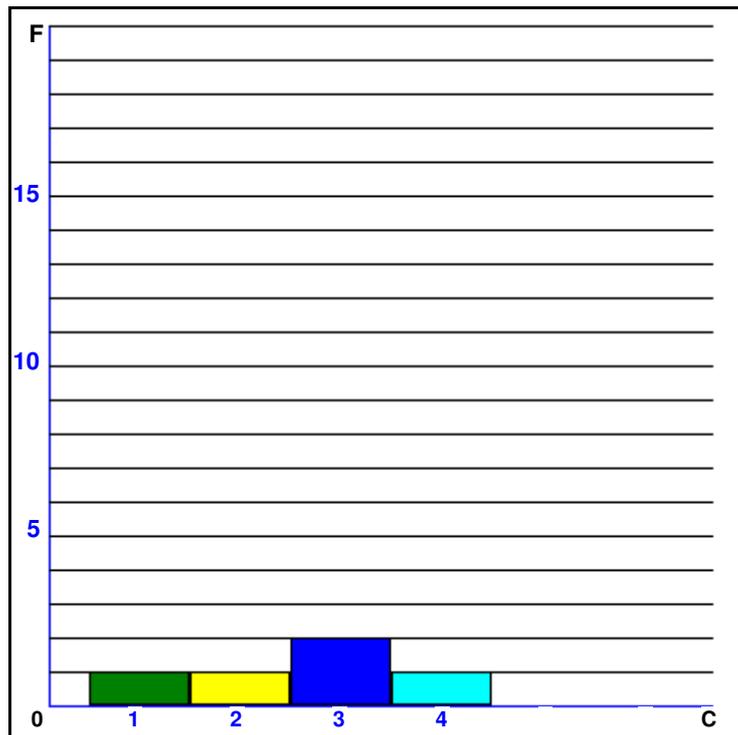
9) OBSERVAÇÕES GERAIS:

VALOR DA GLEBA NUA: R\$ 20.087.420,31 (vinte milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

9) GRÁFICOS:

A) HISTOGRAMA - (N° de Classes (c) x Frequência (F))

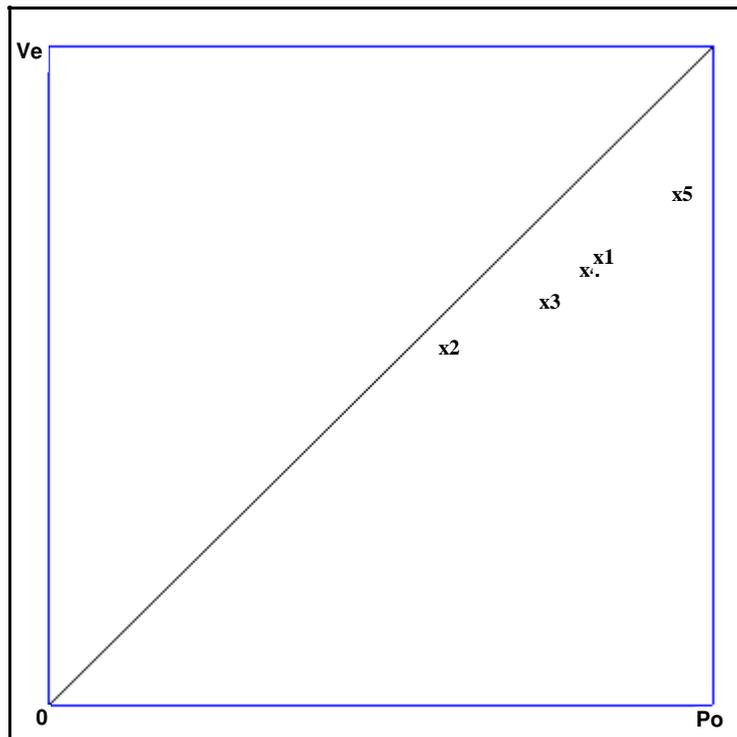


INTERVALO

Classe	De: —————	Até	Freq.
1	112,50	124,88	1
2	124,88	137,25	1
3	137,25	149,63	2
4	149,63	162,00	1

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

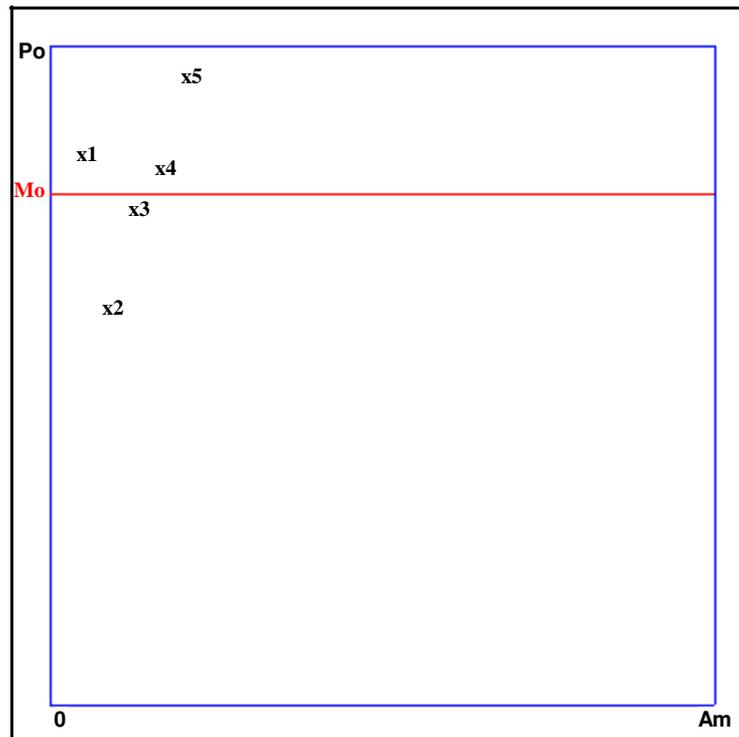
B) Preços Observados (Po) x Valores Estimados (Ve) - R\$/m2



Am	Po(R\$/m2)	Ve(R\$/m2)	Var.
1 -	175,00	141,75	0,81
2 -	125,00	112,50	0,90
3 -	157,14	127,29	0,81
4 -	170,00	137,70	0,81
5 -	200,00	162,00	0,81

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

C) Dispersão dos Preços Observados em Relação a Média



Mo = Valor Médio (R\$/m2) = 165,43

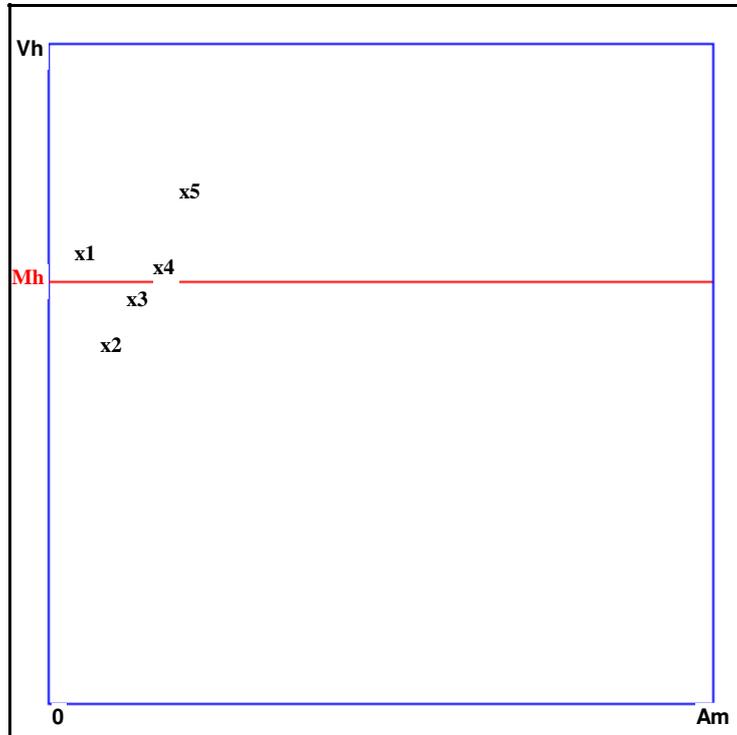
Po = Preços observados.

Do = Dispersão em relação a média.

Am	Po(R\$/m2)	Do(R\$/m2)	Do(%)
1 -	175,00	9,571	5,79
2 -	125,00	40,429	24,44
3 -	157,14	8,286	5,01
4 -	170,00	4,571	2,76
5 -	200,00	34,571	20,90

Avalurb 5.1 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

D) Dispersão dos Valores Homogeneizados em Relação a Média



Mh = Valor Médio (R\$/m²) = 136,25

Vh = Valores Homogeneizados.

Dh = Dispersão em relação a média.

Am	Vh(R\$/m ²)	Dh(R\$/m ²)	Dh(%)
1 -	141,75	5,503	4,04
2 -	112,50	23,747	17,43
3 -	127,29	8,961	6,58
4 -	137,70	1,453	1,07
5 -	162,00	25,753	18,90

Data: / / _____

Grau de Fundamentação do Laudo:

Para enquadrarmos o presente laudo no item 09 da NBR 14653-2 da ABNT, temos o seguinte demonstrativo:

Item	Descrição	Grau			PONTOS DO LAUDO
		III (03 pontos)	II (02 pontos)	I (01 ponto)	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto á todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados para tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Coleta de dados de mercado	Características conferidas pelo autor do laudo	Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo	Podem ser utilizadas fornecidas por terceiros	2
3	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	6	3	1
4	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
5	Extrapolação conforme B.5.2	Não admitida	Admitida para apenas uma variável	Admitida	3
6	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,90 a 1,10	0,80 a 1,20	0,50 a 1,50	2
TOTAL DE PONTOS					13

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	15	9	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 3,5 e 6, com os demais no mínimo no Grau II	Item 3,5 e 6 no mínimo no Grau II	Todos, no mínimo no Grau I

Total de pontos: 13 (avaliação enquadrada no Grau II de Fundamentação)

5. ENCERRAMENTO

Encerramos a presente atualização de laudo de avaliação com 26 (vinte e seis) páginas, 09 (doze) fotografias que compõe a memória de vistoria do imóvel avaliado e 01 (um) anexo com as documentações que complementam as conclusões aqui relatadas.

Os profissionais que assinam o presente trabalho estão devidamente habilitados e se enquadram nas exigências previstas pela Resolução CONFEA nº 345 de 27/07/1990 e estão devidamente cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP.

São Paulo, 20 de junho de 2024.

FABIANA NAVARRO CERRI VERZOLLA
CAU N° A210575-6
Cadastro Portal de Auxiliares da Justiça TJSP n° 6.367

MARCELO SARNELLI LEMOS
Sócio - Diretor
VALIENGE CONSULTORIA LTDA.
CNPJ 11.129.545/0001-19
Cadastro Portal de Auxiliares da Justiça n° TJSP 5.903



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FABIANA NAVARRO CERRI VERZOLLA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 255.XXX.XXX-52

Nº do Registro: 00A2105756

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13850413I00CT001

Data de Cadastro: 28/12/2023

Data de Registro: 28/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19400756

Pago em: 28/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$10.000,00

CPF/CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-15

Data de Início: 28/12/2023

Data de Previsão de Término: 28/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: ATÍLIO PIFFER

Bairro: CASA VERDE

CEP: 02516000

Nº: 271

Complemento: CONJUNTO 53

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 10.000,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Responsabilidade técnica dos laudos de avaliação de imóveis rurais e urbanos efetuada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 42.586.916/0001-15

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13850413I00CT001	EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.	INICIAL	28/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FABIANA NAVARRO CERRI VERZOLLA, registro CAU nº 00A2105756, na data e hora: 28/12/2023 16:11:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000867431



20230000867431

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/10/2023 - 15/04/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIANA NAVARRO CERRI VERZOLLA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:**FABIANA NAVARRO CERRI VERZOLLA**CPF:** 255.253.348-52**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A210575-6**Data de obtenção de Títulos:** 19/03/1999**Data de Registro nacional profissional:** 19/03/1999**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 867431/2023

Expedida em 18/10/2023, São Paulo/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 7970DZ

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 27 JUL 1990.

Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1221, realizada em 27 de julho de 1990, usando das atribuições que lhe confere o Art. 27, letra "f", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que as perícias e avaliações de bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras, serviços, bens e direitos, é matéria essencialmente técnica que exige qualificação específica;

CONSIDERANDO que as perícias e avaliações desses bens é função do diplomado em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, dentro das respectivas atribuições fixadas no Art. 7º, alínea "c", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e discriminadas pela Resolução nº 218, de 29 JUN 1973;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.270, de 10 DEZ 1984;

CONSIDERANDO, nada obstante, as dúvidas que ainda surgem por parte de órgãos e entidades na aplicação de normas que exigem laudos de avaliação e perícia para determinados efeitos legais, tais como Lei nº 6.404/76, de 15 DEZ 1976, Lei nº 24.150/34 e Lei nº 6.649/79;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas Leis nº 8.020 e 8.031, ambas de 12 ABR 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução, define-se:

- a) VISTORIA é a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.
- b) ARBITRAMENTO é a atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.
- c) AVALIAÇÃO é a atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.
- d) PERÍCIA é a atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos.
- e) LAUDO é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente.

Art. 2º - Compreende-se como a atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões.

Art. 3º - Serão nulas de pleno direito as perícias e avaliações e demais procedimentos indicados no Art. 2º, quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas nos CREAs.

Art. 4º - Os trabalhos técnicos indicados no artigo anterior, para sua plena validade, deverão ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) exigida pela Lei nº 6.496, de 07 DEZ 1977.

Parágrafo único - As Anotações de Responsabilidade Técnica dos trabalhos profissionais de que trata a presente Resolução serão efetivadas nos CREAs em cuja jurisdição seja efetuado o serviço.

Art. 5º - As infrações à presente Resolução importarão, ainda, na responsabilização penal e administrativa pelo exercício ilegal de profissão, nos termos dos artigos 6º e 76 da Lei nº 5.194/66.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 JUL 1990.

FREDERICO V. M. BUSSINGER

Presidente
JOÃO EDUARDO AMARAL MORITZ

ANEXO 01

Matrícula Imobiliária nº 99.501
1º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rondonópolis MT

**MATRÍCULA Nº**

99501

Data 22 de novembro de 2012

FLS
1

Oficial

Valide aqui
este documento

Prenotação n. 245.421, em 21 de novembro de 2012.

Um lote de terreno para construção sob n. 3, localizado no loteamento "PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONÓPOLIS", zona urbana desta cidade, com 160.353m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco P23 de coordenada N-8.153.390,193m e E-748.476,030m, segue confrontando com o Lote 2 com distância de 441,000m até o ponto P24 coordenadas N-8.152.985,216m e E-748.650,599m, segue confrontando com o Lote H-Pera Ferroviária com distância de 363,724m até o ponto P26 de coordenadas N-8.152.841,635m e E-748.316,414m, segue confrontando com o Lote 4 com distância de 441,000m até o ponto P25 de coordenadas N-8.153.246,700m e E-748.142,050m, segue confrontando com a rua A com distância de 363,501m até o ponto P23 de coordenadas N-8.153.390,193m e E-748.476,030m, vértice inicial da descrição desse perímetro.

PROPRIETÁRIA: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A, com sede na rua Emilio Bertolini, n. 100, sala n. 01, Vila Oficinas, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.387.241/0001-60, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41300019886, em 13/12/2001; Alteração Posterior consolidada do Estatuto Social datada de 30/04/2010, registrada na mesma Junta sob n. 20105516775, em 19/05/2010; e Certidão simplificada sob código n. 10/623059-0, emitida em 24/06/2010, pela Junta Comercial do Estado do Paraná-PR. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n. 92.047, livro 2, desta Serventia Registral. Destina-se o imóvel objeto da presente matrícula a implantação de indústrias de granéis sólidos e/ou de fertilizantes, ou afins. É de obrigação do adquirente do lote promover a execução das obras de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, coleta, tratamento e destinação de efluentes e esgoto cloacal e captação de água (para fins de uso potável e/ou serviço), referente ao lote adquirido, que deverá ser aprovado junto ao SANEAR e ao órgão ambiental. Pelo menos 25% da área do lote deverá ser destinada para estacionamento. A área permeável mínima deve ser de 15% da área do lote e deverá ser prevista a construção de uma bacia de retenção com volume mínimo calculado de acordo com o anexo 1 do memorial, parte integrante do processo do loteamento. A bacia de retenção do lote deverá ser interligada à rede geral de drenagem pluvial do CIR, ficando sua execução a cargo do adquirente. Emolumentos R\$ 47,90. A Escrevente Juramentada MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.1/99.501, em 22/11/2012.

Cancelado

REMISSÃO DE RESERVA FLORESTAL: Pelo Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta datado de 09/08/1990, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Regional em Mato Grosso e a Agropecuária Maggi Ltda, devidamente averbado sob n. 12/24.945, em 22/08/1990, remetido para a Av.1/89.528 em 22/11/2010; para a Av.1/89.573 em 30/11/201; e para a Av.1/92.047 em 09/05/2011, a então proprietária se compromete por si e seus herdeiros ou sucessores a preservar uma área com 285,96 há, composta de floresta ou forma de vegetação existente no imóvel, cuja parte é correspondente a 20% da área do imóvel desta matrícula, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, a requerimento do interessado. A Escrevente Juramentada MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.2/99.501, em 22/11/2012.

Cancelado

REMISSÃO DE SERVIDÃO DE RESERVA FLORESTAL: Pelo Termo de Averbação de Servidão de Reserva Legal n. 069/2005 - Processo n. 5657/2001 - Data: 11/12/2001, firmado aos 05/04/2005, entre a empresa Agropecuária Maggi Ltda, e a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, devidamente averbado sob n. 16/22.595, em 03/05/2005, e averbado sob n. 27/24.945,

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/dos/BFKKF-SCSX6-WNZQT-EBJDGA.Nº>
 LIVRO 2
 REGISTRO GERAL

BELI ROSANGELA A. GARCIA PERES
 TABELA E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento assinado digitalmente
 www.registradores.onr.org.br

saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

**MATRÍCULA Nº**

99501

Data 22 de novembro de 2012

FLS
1

Oficial

Valide aqui
este documento

em 03/05/2005, remetido para a Av. 2/89.528, em 22/11/2010, para a Av. 2/89.573, em 30/11/2010, e para Av. 2/92.047, em 09/05/2011, nesta Serventia, com amparo no art. 16, § 4º e 44-A da Lei nº 4.771 de 15/09/1965 (dispositivos alterados pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001), faz-se esta averbação para constar que **instituiu a servidão florestal em 45,3819 ha, naquele imóvel, em caráter permanente e voluntário, renunciando aos direitos de exploração e supressão da vegetação nativa (cerrado), cuja servidão florestal constitui reserva legal do imóvel objeto desta matrícula.** A Escrevente Juramentada Mellia MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 3/99.501, em 20/09/2013. Prenotação nº 257.990 em 23/08/2013. CANCELAMENTO DE REMISSÕES. Pelo requerimento datado de 16/08/2013, procede-se a presente averbação para constar que, com fundamento na Lei Federal nº 12.651/2012 alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012, ficam canceladas a remissão de reserva florestal objeto da **Av. 1** e a remissão de servidão de reserva florestal objeto da **Av. 2** nesta matrícula em razão da mudança na natureza do imóvel de rural para urbana e registro do loteamento urbano. Emolumentos: R\$ 10,10 cada, cancelados 2 atos. Totalizado R\$ 20,20. A Escrevente Juramentada Mellia MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R. 4/99.501, em 16/04/2018. Prenotação n. 331.979, em 27/03/2018. PENHORA: Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Campinas-SP, Dr. Ricardo Hoffmann, contida no Mandado de Averbação e Despacho - Termo, datados de 19/03/2018, em retificação ao Termo de Penhora e Depósito datado de 06/12/2017, extraídos do processo digital n. 1021468-30.2015.8.26.0114, requerido por ITAÚ UNIBANCO S/A em desfavor de CHRISTINE CROTHERS GONÇALVES - CPF: 096.899.068-10, ANTONIO CARLOS GONÇALVES JUNIOR - CPF: 060.928.198-48, CEAGRO AGRÍCOLA LTDA. - CNPJ: 65.971.624/0001-00, **ficam penhorados os direitos sobre o imóvel objeto da presente matrícula em favor do(a) autor(a), para garantia da dívida.** Arquivado nesta Serventia Registral na pasta desta matrícula. Emolumentos: R\$ 68,53. A Escrevente Juramentada Duto LINDINALVA COSTA BEZERRA DE FREITAS.

Av. 5/99.501, em 24/06/2020. Prenotação n. 370.553, em 02/06/2020. **Canc.** PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS: Em cumprimento à Decisão Judicial proferida em 29/05/2020, ID n. 32817938, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis-MT, Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, no processo n. 1010500-58.2019.8.11.0003 - PJE, de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica, Falsidade de Documento Público, Nulidade de Instrumentos Públicos e de Negócios Jurídicos c/c Cancelamento de Registro Públicos e Instrumentos Públicos c/c Pedido de Liminar "Inalidita Altera Pars" Para Bloqueio e Averbação nas Matrículas, requerida por MARIA MIRTES EVANGELISTA DA CUNHA - CPF: 241.839.891-91 em face de ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A - CNPJ: 02.387.241/0001-60 e OUTROS, **faz-se esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula é objeto de PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, conforme menciona no Item 7, "C", página 224/225, da Petição Inicial, datada de 27/03/2019, ID n. 48208997.** Arquivado nesta Serventia Registral na pasta da matrícula n. 340. Emolumentos Gratuito. Selo Digital BLB 50447. A Escrevente Juramentada Luana LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av. 6/99.501, em 01/10/2020. Prenotação n. 375.943, em 24/09/2020. CANCELAMENTO: Por determinação do Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara da Fazenda

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2
REGISTRO GERALBELª ROSANGELA A. GARCIA
TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO DECOMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSOValide aqui
este documentoValide aqui
este documentoDocumento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



1ª TRÍCULA Nº

99501

Data 22 de novembro de 2012

FLS
1-A

Oficial

Valide aqui este documento

Pública desta Comarca, contida no Ofício n. 169/2020, datado de 16/09/2020, expedido no processo n. 1010500-58.2019.8.11.0003 - PJE, **fica cancelada a averbação sob o n. 5**, na presente matrícula. Arquivado nesta Serventia Registral na pasta da matrícula n. 99.498. Emolumentos Gratuito. Selo Digital BMH 8363. A Escrevente Juramentada **LUANA DE SOUZA FERREIRA.**

Av. 7/99.501 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procedo a presente averbação, nos termos do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que esta matrícula tem o seguinte **CNM: 063297.2.0099501-18.** Isento de Emolumentos. Selo Digital **BZA 34520.** Rondonópolis-MT, 04/03/2024. A Escrevente Autorizada **Paula** PAULA DALLYLA COSTA DA SILVA.

R. 8/99.501 - PENHORA - Protocolo n. 440.574, em 05/02/2024. Nos termos da determinação contida no Termo de Penhora datado de 16/01/2024, expedido nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários sob n. 1085800-48.2015.8.26.0100, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 42ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, Dr. André Augusto Salvador Bezerra, tendo como parte exequente o BANCO VOTORANTIM S.A, inscrito no CNPJ sob n. 59.588.111/0001-03, e como partes executadas ANTONIO CARLOS GONÇALVES JUNIOR, inscrito no CPF sob n. 060.928.198-48, CEAGRO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 65.971.624/0001-00 e CHRISTINE CROTHERS GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº 096.899.068-10, **foi penhorado os direitos aquisitivos do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida**, tendo sido nomeada como fiel depositária: CEAGRO AGRÍCOLA LTDA, acima qualificada, não podendo abrir mão dos direitos sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Valor da Causa: R\$ 9.007.027,54. Arquivado nesta Serventia Registral na pasta desta matrícula. Emolumentos R\$ 94,00. Selo Digital **BZA 34521.** Rondonópolis-MT, 04/03/2024. A Escrevente Autorizada **Paula** PAULA DALLYLA COSTA DA SILVA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Hudson Franklin Felipeto Malta
Registrador Interino

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel, integral da matrícula constante desta serventia; **Certifica** ainda que o ônus, citações de ações reais/reipersecutórias e alienações, constam na própria matrícula, sendo assim **esta é uma certidão de propriedade, ônus, ações reais/reipersecutórias e alienações.** Tudo conforme descrito nos parágrafos 1º e 11º do Art. 19 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 14.382/22. Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.
Código do(s) Ato(s): 545
Selo Digital: CDE 23329 Valor: 61,90
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30(trinta) dias

Dados do Certificado:
Cléia Lucia Moura Santos
Escrevente Autorizada

Versão: V3
Número de série: 638796ffe654aa00
Algoritmo de assinatura: sha256RSA
Algoritmo de hash de assinatura: sha256
Emissor: CN = AC VALID RFB v5
OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB O = ICP-Brasil C = BR
Válido a partir de: quarta-feira, 2 de março de 2022 16:45:44
Válido até: domingo, 2 de março de 2025 16:45:44



REGISTRO DE IMÓVEIS
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/gos/BFKKF-SCSX6-WNZQT-EBJDG>
LIVRO 2
REGISTRO GERAL

HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Documente assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado